



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**DECRETO Nº 012/2021
2021**

DAVINÓPOLIS-MA, 02 DE FEVEREIRO DE

Fica suspensa a realização de eventos e qualquer tipo de evento por pelo período de 03/02/2021 a 28/02/2021 em todo o território municipal de e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que,

Considerando a Recomendação do Ministério Público Estadual - REC-GPGJ – 12021 que recomendou aos Prefeitos(as) Municipais do Estado do Maranhão, às Secretarias Municipais de Saúde, às demais Secretarias, à Polícia Militar e a Polícia Civil, bem como aos responsáveis por eventos nos municípios do Estado do Maranhão, para que, em prazo imediato, adote as seguintes providências: 1. se abstenham em promover festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID 19; 2. procedam à negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID 19; 3. adotem todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para impedir a ocorrência de aglomerações e realizações de eventos no período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID 19; 4. informem à Procuradoria-Geral de Justiça e à Promotoria de Justiça respectiva, as medidas adotadas no âmbito cível e administrativo pelos Municípios em caso de descumprimento e também pelas Secretarias de Saúde, especialmente da vigilância sanitária municipal; 5. informem à Procuradoria-Geral de Justiça e à Promotoria de Justiça respectiva, quais as medidas adotadas no âmbito criminal pela Polícia Militar e pela Polícia Civil atuante no Município em caso de descumprimento;

CONSIDERANDO o resultado dos boletins epidemiológicos da Secretaria do Estado da Saúde do Maranhão dos últimos amplamente divulgados, que é o período de incubação do Coronavírus, os quais demonstram o avanço do número de contágio e ocupação de leitos por COVID-19 na rede pública de saúde nos dois maiores polos regionais no Estado e inclusive no município de Imperatriz,

DECRETA

Art. 1º – Fica suspensa a realização de eventos, festas, aglomerações e qualquer tipo de evento por pelo período de 03/02/2021 a 28/02/2021 em todo o território municipal.

Art. 2º - Aos responsáveis por eventos no município de Davinópolis ficar determinado que se abstenham em promover festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, bem como enquanto perdurar a suspensão citada no artigo anterior como medidas de combate a pandemia de COVID 19.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Art. 3º - Aos órgãos da Administração Municipal procedam à negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, bem como enquanto perdurar a suspensão citada no artigo 1º deste decreto como medidas de combate a pandemia de COVID 19.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, pizzarias e similares com a capacidade de 50% de seu atendimento de demanda, seguindo as regras de distanciamento social, uso de máscara e higienização das mãos conforme a recomendação do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRES PEREIRA CARVALHO
Secretário Chefe de Gabinete Civil

DAVINÓPOLIS-MA